



RESOLUÇÃO Nº 006/2018-PED-ED

Resultado de Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação – Ano Letivo 2018.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Edital nº 010/2018-DAA, de 22/02/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2018;

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Pedagogia – Educação a Distância** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso, dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância** da UEM, ano letivo de 2018, por não atenderem ao contido nos itens 1.1.3. e 4.3. do Edital nº 010/2018-DAA, devido à ausência de vaga na série de enquadramento, conforme segue.

Requerente	Série de Enquadramento
Jean Alexandre Michels D Aviz	1ª série
Nagmar Ferreira de Souza	1ª série
Regiane Aparecida Jacinto Zamarian de Oliveira	1ª série
Solange Franci Raimundo Yaegashi	1ª série
Vanessa Fujihara	1ª série

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia-Educação a Distância

\... Continuação

Resolução Nº 006/2018-PED-ED

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 19 de março de 2018.

Profa. Dra. Ruth Izumi Setoguti,
Coordenadora Adjunta.